



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

---

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: MANUTENÇÃO FARMÁCIA POPULAR DE MINAS**  
**LOGRADOURO: RUA JOÃO RESENDE, S/Nº, CENTRO**  
**CIDADE: MIRAÍ - MG**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução dos serviços de Manutenção Farmácia Popular de Minas.

#### **I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A relação de documentos é composta por: Memorial Descritivo; Planilha de Orçamentos Global; Cronograma Físico Financeiro; Projetos Construtivos.

#### **II - EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**

Compete a Empresa interessada, antes de apresentar a proposta, visitar o local da obra projetada para fazer minucioso exame das condições locais, bem como averiguar os materiais e serviços a empregar, e também conferir todas as medidas no local, comparando materiais, serviços e medidas, com o projeto fornecido, sob pena de não reaver materiais e serviços extras. O Núcleo de projetos da Prefeitura Municipal, irá intervir durante a execução da obra, toda vez que julgar necessário, principalmente sob a forma de orientação, para viabilizar a execução da obra. Junto com as tarefas finais para conclusão da obra e limpeza total, a Empresa contratada obriga-se a executar todos os retoques e arremates apontados pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

**OBS.: A Planilha de Orçamento Global não desobriga a empresa vencedora da licitação de executar as tarefas para a execução da obra projetada bem como todas as recomendações técnicas constantes nas pranchas e no Memorial Descritivo.**

#### **III - DADOS DA OBRA**

Abertura em alvenaria. Troca de portas, e troca de azulejos do DML, banheiro e copa da Farmácia Popular de Minas. Colocação de janela em alumínio no estoque da Farmácia. Pintura do estoque e da Farmácia Popular de Minas.

#### **IV - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Todos os materiais a serem empregados na construção deste obra, deverão ser de boa qualidade e deverão servir corretamente ao fim a que se destina por imposição do projeto. Os produtos e materiais utilizados na obra devem satisfazer os padrões, possuir garantia e certificação comprovada, por órgão competente. Além, desatisfazer das legislações vigentes e as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:**

A colocação de materiais deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

#### **1.1. ABERTURA DE PASSAGEM**

##### ***1.1.1. Demolição de Alvenaria***

Deverão ser demolidos 4,41 metros quadrados de alvenaria para abertura de passagem.

##### ***1.1.2. Transporte de Material***

Deverão ser transportados 1,08 metros cúbicos de material demolido me caçamba.

#### **1.2. PINTURA**

##### ***1.2.1. Pintura Acrílica***

Deverão ser pintados 744,22 metros quadrados de parede com tinta acrílica. Duas demãos.

#### **1.3. CERÂMICA PAREDE**

##### ***1.3.1. Demolição de Revestimento***

Deverão ser demolidos 8,50 metros quadrados de revestimento cerâmico para troca, inclusive afastamento.

##### ***1.3.2. Revestimento Cerâmico***

Deverão ser fornecidos e aplicados 14,00 metros quadrados de cerâmica com placas tipo esmaltada extra, dimensões de 45 x 45 cm. Incluindo argamassa de assentamento e rejunte.

#### **1.4. TROCA DE ESQUADRIAS**

##### ***1.4.1. Porta de Madeira***

Deverão ser fornecidas e instaladas 2 portas de madeira para pintura, semi-oca, leve ou média, 0,80 x 2,10 m, espessura de 3,5 mm, incluso dobradiças.

##### ***1.4.2. Porta de Madeira***

Deverão ser fornecidas e instaladas 3 portas de madeira para pintura, semi-oca, leve ou média, 0,70 x 2,10 m, espessura de 3,5 mm, incluso dobradiças.

##### ***1.4.3. Porta de Madeira***

Deverá ser fornecida e instalada 1 porta de madeira para pintura, semi-oca, leve ou média, 0,90 x 2,10 m, espessura de 3,5 mm, incluso dobradiças.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta obra será entregue concluída e fiscalizada pelas autoridade competentes.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os Projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra junto ao Fiscal da Obra.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, tanto pelo Contratante como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pelo Fiscal da Obra, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- *Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;*
- *Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;*
- *Empregar operários nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;*
- *Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências nos projetos, comunicar ao Fiscal contratante, que por sua vez comunicará os fatos, para que as devidas providências sejam tomadas;*
- *Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;*
- *Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.*

### **FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços será feita pelo contratante, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente o Fiscal (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva.

As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

### **MATERIAL DE OBRA**

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão-de-obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do contratado, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

---

**ENTREGA DA OBRA**

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização.

---

Max Miller Alves de Oliveira  
Engenheiro Civil - CREA MG 212404/D  
Mirai, 16 de agosto de 2023